

ARQUIVADO



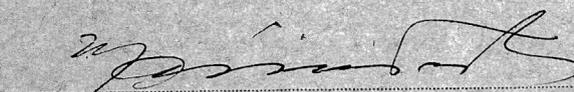
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 808/69

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.  
Dr. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
MIGUEL ALVES DA SILVA contra  
SOTIL LTDA.

  
Chefe da Secretaria subst.º.  
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE CP, AVISO PRÉVIO, LEVANTAMENTO DO FGTS,  
GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROP., SALÁRIO.

Dia 4-9-69  
Hora 13:30  
Suplente



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 04 de 09 de 1969 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Pete. e s/ Procurador e expedida notificação à Peda

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de agosto de 19 69

RECEBI: 26-8-69.

*Maurício Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta

*Miguel Almeida Silva*

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

3

Advogadas

~~ANDRADA S. X M 3 7 X X 6 A L X X P R O X B E C K X S A L A X X R X~~  
Andrade Neves - 155 - conj. 98

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de mandato, -  
MIGUEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operário, re-  
sidente e domiciliado neste Município, na Vila Timabaúva,  
nomeia sua procuradora DILMA DE SOUZA, advogada inscrita  
na O. A. B., para o fim especial de ajuizar reclamatória -  
trabalhista concedendo à mesma todos os poderes das cláusu-  
las "ad" e "extra judicia" mais os especiais de receber no-  
tificações, intimações, acordar, discordar, dar e receber-  
quitação, desistir, transigir, e substabelecer.

Montenegro, 21 de agosto de 1969.

*Miguel Alves da Silva*  
MIGUEL ALVES DA SILVA

*Reconheço a firma de Miguel  
Alves da Silva.*

*Em testemunho da verdade.  
Montenegro, 21 de agosto 1969.  
Tabelião*

RECONHECER A FIRMA NO  
S. TABELIONATO  
BAL. CAMARA, 759 - P. ALBANI

PODER  
JUDICIÁRIO  
TABELIONATO  
MONTENEGRO  
R. G. S.

Argemiro  
C. Vargas  
TABEL. 20  
Omar  
S. Gonçalves  
A/T. 64827

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº808/69 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **SOTIL LTDA. - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Milguel Alves da Silva**

Reclamado **Vv.Sas.**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, nº....., no dia **quatro** ( **04** ) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** ( **13:30** ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

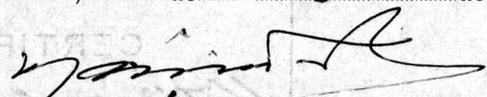
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

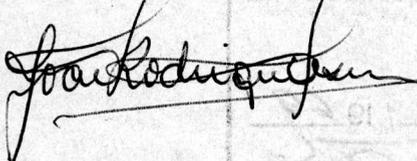
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Montenegro, 26 de agosto de 1969

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst.

88-8-69, às 16,30hs.

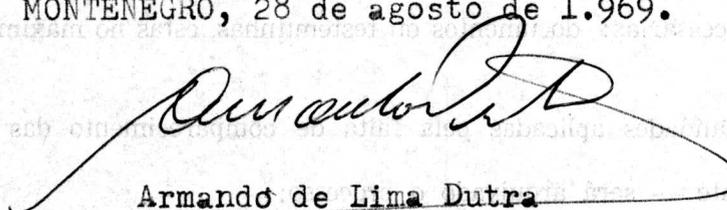


NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, no pátio Estrada-de Ferro - Tronco Sul, sendo aí, notifiquei a Firma Sotil Ltda., na pessoa de seu Chefe do Escritório, Substituto, SR. JOÃO RODRIGUES DE JESUS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.969.



Armandó de Lima Dutra

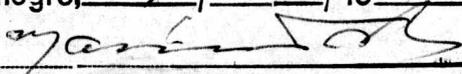
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Vitório Saracua, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 / 09 / 1969

  
CHEFE DE SECRETARIA



**PROCESSO N° 808/69**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: MIGUEL ALVES DA SILVA, reclamante e SOTIL LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO NA C.P.; AVISO PRÉVIO, LEVANTAMENTO DO FGTS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALÁRIO. Presentes as partes, p reclamante pessoalmente, acomapnahado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza, com procuração nos autos. O reclamado representado por seu preposto Vitório Serena, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. CONCILIAÇÃO: As partes chegaram a um acôrdo, devendo a reclamada pagar ao reclamante a quantia de NCr\$ 270,00, neste ato, através do cheque nº 777846, emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A e mais NCr\$ 15,00 para atender ao pagamento dos honorários da procuradora do reclamante, através do cheque nº 777847, também emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul S/A; obriga-se, ainda, a proceder as anotações na C.P. do reclamante, devendo constar como data de admissão o dia 18 de março de 1969 e como data de demissão o dia 4 de agosto do mesmo ano; obriga-se, finalmente, o reclamado a fornecer as guias necessárias ao levantamento do depósito do FGTS. O reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com referência ao extinto contrato de trabalho. Custas de NCr\$ 25,59, calculadas sôbre o valor do acôrdo, pelo reclamante, dispensadas ex-ofício. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o presente acôrdo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Carlos Henrique Pancada de Mello*  
DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO

JUIZ PRESIDENTE

*Rudá Hauschild Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA

*Márcio Fortes*  
MÁRCIO FORTES  
Secretaria Executiva

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

VITÓRIO SERENA  
PREPOSTO

Miguel Alves da Silva  
MIGUEL ALVES DA SILVA  
RECLAMANTE

Dilma de Souza  
DRA. DILMA SOUZA  
AS. JUD.

MANOEL PORTES  
Secretaria Substituta

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

RUA MARIANO TORRES, 813  
TELEFONE, 4-9033  
CURITIBA - PARANÁ

*6*  
*47*

SOTIL Ltda.

CONSTRUÇÕES  
ESTRADAS  
medições

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL

Recebi da SOTIL LTDA., a importância de NCr\$ <sup>249,75-</sup>  
(Duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos e setenta e /  
cinco centavos...), correspondente às seguintes parcelas:

Saldo vencimento de julho-69.....NCr\$	182,16
" " " agosto-69...NCr\$	13,03
Sal. Fam. ref. ao mês de julho-69. NCr\$	
" " " " " agosto-69 NCr\$	
13º. salário-69.....NCr\$	32,86
Férias proporcionais ref. ao tempo de serviço trabalhado na firma... NCr\$	21,70
	NCr\$ _____
TOTAL.....NCr\$	<del>249,75-</del>

Parcelas que correspondem ao meu haver final na referida firma, pelas quais dou plena, geral e irrevogável quitação.

Montenegro, 12 de agosto de 1969.

*Miguel Alves da Silva*  
MIGUEL ALVES DA SILVA



7

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MIGUEL ALVES DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado SOTIL LTDA ( Sr. Vitorio Serena ) (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 35,25 (XXXXXXX trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos . . . . .) relativa a o acôrdo celebrado no processo nº 808/59

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Laura M. Carbonell*

pt/ Chefe da Secretaria

*Miguel Alves da Silva*

Reclamante

Reclamado

*Silvia de Souza*

ARQUIVADO, *ms* 4-9-69

*ms*

MARRICIO PORTES  
Secretaria de Estado

*Mr. [unclear] [unclear]*